



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

**CONTRATO Nº 004/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E O SR. FRANCISCO DE  
SOUZA RODRIGUES, PARA O FIM QUE NELE SE  
ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM ART. 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/21.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.020.938/0001-36, situada na Rua Ipiranga, nº 70, Centro, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE, casado, portador do CPF nº 019.869.933-61, residente na Rua Odilon Pacheco de Barros, s/n, Maranhãozinho, neste município, e do outro lado a pessoa física, Sr. **FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 16.687.390 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 051.557.168-70, com endereço na Rua Dom Pedro II, 459, Centro, São José do Piauí/PI, doravante denominadas simplesmente de LOCATÁRIO e LOCADOR, respectivamente, conforme especificações constantes da solicitação e da proposta do LOCADOR, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, instruído no Processo Administrativo nº 004/2022, processado nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT, Ano/Modelo 2014/2015, Placa PIF-3947, na cor azul, com 5 lugares, em perfeita condição de uso, sem motorista, sem combustível e sem limite de quilometragem, para uso da Câmara Municipal de São José do Piauí/PI, nos termos dispostos no processo de Dispensa de Licitação e especificações em anexo, que passa a fazer parte



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, e Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CONSIDERANDOS/JUSTIFICATIVA

4.1 Em virtude da Câmara Municipal de São José do Piauí/PI não dispor de veículo de sua propriedade, viu-se obrigado a recorrer a locação de um automóvel tipo passeio, CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT, Ano/Modelo 2014/2015, Placa PIF-3947, na cor azul, com 5 lugares, em perfeita condição de uso, sem motorista, sem combustível e sem limite de quilometragem, de modo que fique à disposição das atividades do Poder Público em tempo integral.

4.2 A justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de frota própria, bem como a identificação da melhor proposta, com o menor preço apresentado, para atender a demanda solicitada. Ressalta-se ainda a necessidade inadiável do serviço público, a autorização legal quanto ao orçamento e os princípios norteadores da Administração Pública e do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DA LOCAÇÃO

5.1 Conforme a descrição do objeto do presente contrato, o valor global é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

(dois mil reais) cada um, durante a vigência, conforme pesquisa de preço realizada pelo ente público, em consideração às características do bem e os valores praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA PIF-3947, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, À DISPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO EM TEMPO INTEGRAL.	12 meses	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

5.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério dos contratantes, mediante Termo Aditivo nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1. O LOCADOR obriga-se a:

I – entregar de imediato o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022;

III – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSERVAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DO BEM

8.1 O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o bem, objeto da presente locação, mantendo-o em perfeitas condições de uso.

8.2 Findo o prazo de locação será o bem restituído ao LOCADOR, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei no 14.133/2021, e legislação pertinente.

10.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, será assegurado o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1 - Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o Sr. FRANCIMAR SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 843.036.113-87.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI


E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ  
EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE  
Presidente da Câmara Municipal  
LOCATÁRIO

  
FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES  
CPF 051.557.168-70  
LOCADOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: